

ANÚNCIO

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE RECRUTAMENTO DE UM TÉCNICO SUPERIOR PARA O NÚCLEO DA FORMAÇÃO AVANÇADA, ESTÁGIOS E VISITAS ESCOLARES, DA ESCOLA DE HIDROGRAFIA E OCEANOGRAFIA, DO INSTITUTO HIDROGRÁFICO (IH).

1. Procedimento Concursal Comum

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e em cumprimento do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua versão atual, torna-se público que, por despacho do Diretor-Geral do Instituto Hidrográfico, datado de nove de fevereiro de dois mil e vinte e um, se procede à abertura, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do aviso (extrato) no Diário da República, do procedimento concursal comum, destinado ao recrutamento, para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, da carreira e categoria de técnico superior, para o Núcleo da Formação Avançada, Estágios e Visitas Escolares, da Escola de Hidrografia e Oceanografia (EHO), previsto e não ocupado do Mapa de Pessoal Civil do Instituto Hidrográfico de dois mil e vinte e um, na modalidade de relação jurídica de emprego público de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2. Legislação aplicável

Em tudo o que não esteja expressamente previsto no presente Aviso, o procedimento concursal rege-se pelas disposições contantes na LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual; na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua versão atual; na Lei do Orçamento de Estado em vigor - Lei n.º 75 – B/2020, de 31 de dezembro – Lei do Orçamento de Estado para 2021, e no Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo), na sua versão atual.

3. Valorização Profissional e Reserva de Recrutamento

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua versão atual, declara-se que não é possível satisfazer a necessidade deste recurso, através de reserva de recrutamento interna constituída no Instituto Hidrográfico.

Em cumprimento do previsto no artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi consultada a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, (INA), na qualidade de entidade gestora do sistema de requalificação, conforme resposta via email datado de 01 de fevereiro de 2021, no qual esta entidade informa não existirem trabalhadores em situação de valorização profissional, cujo perfil se adegue às características do posto de trabalho em causa.

4. Número de postos de trabalho

O procedimento concursal visa a ocupação de 1 (um) posto de trabalho, na modalidade de relação jurídica de emprego público de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

5. Local de trabalho

Instalações do IH, sitas na Rua das Trinas, n.º 49, 1249-093 Lisboa, e na Base Hidrográfica da Azinheira, na Quinta da Trindade, Azinheira 2840-515 Seixal.

6. Caracterização do Posto de Trabalho

Ao posto de trabalho a ocupar corresponde o conteúdo funcional no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, na carreira e categoria de técnico superior, designadamente o exercício, com autonomia e responsabilidade de funções de estudo, conceção e aplicação de métodos e processos inerentes à sua qualificação profissional, às quais corresponde o grau de complexidade funcional 3, em particular nos seguintes domínios de atividade: Assegurar o planeamento, execução, avaliação e controlo dos estágios curriculares realizados no IH, em conformidade com a disponibilidade e interesse das Direções e Divisões e Direção de Formação da Marinha, de acordo com os normativos da Marinha e legislação aplicável; apoiar o diretor Técnico-Pedagógico da EHO do IH na prossecução das suas atividades; coadjuvar o Chefe do Gabinete de Tecnologia Educativa no âmbito do processo de gestão da formação profissional do Sistema de Gestão da Qualidade da Formação (SGFP), aplicável a toda atividade do Sistema de Formação Profissional da Marinha (SFPM); estabelecer e manter toda a interligação necessária com as Direções, Divisões e serviços do IH e com a Direção de Formação da Marinha, no sentido de aferir disponibilidade e interesse em acolher estágios; elaborar os respetivos protocolos de estágio, os termos de responsabilidade e toda a documentação necessária, com os vários organismos e entidades nacionais e internacionais; apoiar a fase de acolhimento e integração dos estagiários; coordenar a realização e avaliação dos estágios de formação especializada e curriculares, de acordo com os normativos da Marinha e legislação em vigor; colaborar com o Gabinete de Tecnologia Educativa na execução de atividades e tarefas relacionadas com o planeamento, calendarização e divulgação dos horários semanais, organização e manutenção dos dossiês de curso e tratamento de questionários de satisfação; assegurar o planeamento, programação e respetiva coordenação das visitas escolares; estabelecer e garantir os contactos necessários com as entidades externas; contribuir para o relatório anual das atividades da EHO; e colaborar na realização de estudos na área da formação com interesse para a EHO e para o IH.

7. Posição Remuneratória

A posição remuneratória de referência a que alude a alínea i) do artigo 2.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua versão atual, é a 2.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior, a que corresponde o nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, na sua redação atual, (montante pecuniário no valor de € 1.205,08).

8. Requisitos de Admissão

O(a)s candidato(a)s devem reunir os seguintes requisitos gerais e especiais, até à data limite para apresentação das candidaturas:

8.1 Requisitos gerais de admissão, previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

8.1.1 Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, por convenção internacional ou por lei especial;

8.1.2 Ter 18 anos de idade completos;

8.1.3 Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

8.1.4 Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

8.1.5 Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 Requisitos especiais de admissão:

8.2.1 Ser detentor de vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, conforme n.º 3 do artigo 30.º da LTFP.

8.2.2 Ser titular de licenciatura em Ciências da Educação ou Gestão de Empresas, a que corresponde o grau de complexidade funcional 3, de acordo com o previsto no artigo 86º da LTFP, não sendo possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional (preferencialmente com experiência na área de atividades para as quais o procedimento concursal é aberto).

8.3 De acordo com o disposto na alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua versão atual, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira de Técnico Superior, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em situação de mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal civil do IH, idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento.

9. Formalização de Candidaturas

A apresentação da candidatura é efetuada em suporte eletrónico, através do preenchimento do modelo de formulário tipo, a que se refere o n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua versão atual, disponível para *download* em <http://www.hidrografico.pt>, no separador “Recrutamento”, conforme o n.º 2 do artigo 19.º da citada Portaria n.º 125-A/2019, na sua versão atual.

9.1 Apresentação

As candidaturas deverão ser remetidas eletronicamente para o endereço: recrutamento.sp@hidrografico.pt, ou em suporte de papel, por correio registado e com aviso de receção, endereçadas ao Instituto Hidrográfico, Divisão de Recursos Humanos, Rua das Trinas n.º 49, 1249-093 Lisboa, em envelope fechado, com a identificação do presente aviso e referência respetiva. A sua expedição deve ocorrer até ao termo do prazo fixado na publicitação para entrega das candidaturas, findo o qual as mesmas não serão consideradas.

9.2. Documentação

O formulário tipo de candidatura, de utilização obrigatória, devidamente preenchido e assinado, de acordo com o estabelecido no artigo 19.º da mencionada Portaria n.º 125-A/2019, na sua versão atual, deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação, legível:

9.2.1 Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

9.2.2 *Curriculum vitae* tipo *Europass* detalhado e atualizado, datado e assinado;

9.2.3 Fotocópia de documento comprovativo da formação profissional frequentada e relacionada com a caracterização do posto de trabalho a ocupar;

9.2.4 Declaração emitida e autenticada pelos serviços competentes a que o candidato pertence, atualizada, com data posterior à data do presente aviso, da qual conste:

a) A modalidade do vínculo de emprego público detida;

b) A carreira e categoria de que seja titular;

c) A posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado, com indicação do respetivo valor;

d) O tempo de serviço na carreira, na categoria e na Administração Pública;

e) O tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, bem como a menção da avaliação do desempenho (qualitativa e quantitativa) relativa aos últimos dois biénios, ou indicação de que não possui avaliação de desempenho no período, por razões que não são imputáveis ao candidato;

9.2.5 Declaração do conteúdo funcional exercido, devidamente atualizada e autenticada, emitida pelo órgão ou serviço de origem, da qual conste a caracterização detalhada das tarefas atualmente desempenhadas e desde que data;

9.3 O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário, por parte do(a)s candidato(a)s é motivo de exclusão.

9.4 A não apresentação dos documentos comprovativos da reunião dos requisitos legalmente exigidos, que impossibilitem a admissão ou avaliação do(a)s candidato(a)s determina a sua exclusão do procedimento, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria supramencionada.

9.5. As falsas declarações prestadas pelo(a)s candidato(a)s serão punidas nos termos da lei.
9.6. Em conformidade com o n.º 4 do artigo 20.º da referida Portaria n.º 125-A/2019, na sua versão atual, assiste ao júri, a faculdade de exigir, a qualquer candidato(a), em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele referidos no *curriculum vitae* que possam relevar para a apreciação do seu mérito, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.

9.7. Declaração assinada pelo candidato, sobre a proteção de dados, para efeitos de tratamento dos seus dados pessoais contidos no formulário de candidatura ao procedimento concursal e no *Curriculum vitae*, nos seguintes termos: “Eu, (nome completo), declaro que fui informado para os efeitos previstos no artigo 13.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril (RGPD), sobre o tratamento dos meus dados pessoais contidos no formulário de candidatura e no *Curriculum vitae*, entregues com a candidatura ao procedimento concursal, para a ocupação de posto de trabalho no Instituto Hidrográfico, com sede na Rua das Trinas, n.º 49, 1249-093 Lisboa, com a estrita finalidade de recolha e tratamento de dados, no âmbito do procedimento concursal aberto através do Aviso n.º (escrever o número do Aviso) e durante o período de tempo em que durar o procedimento concursal mencionado, designadamente até à cessação do mesmo”, de acordo com o disposto no artigo 47.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual.

10. Métodos de Seleção

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 36.º da LTFP, conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da citada Portaria n.º 125-A/2019, na sua versão atual, considerando que o procedimento é circunscrito a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, previamente constituído, serão utilizados como único método de seleção obrigatório, a Prova de Conhecimentos (PC) ou a Avaliação Curricular (AC), consoante os casos previstos, respetivamente, no n.º 1 ou no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, e como método de seleção facultativo a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

10.1. Apenas aos candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, será aplicado, caso não tenham exercido a opção pelo afastamento dos métodos legalmente previstos, a Avaliação Curricular, e como método complementar a EPS.

10.2 A valoração nos métodos anteriormente referidos será traduzida numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, com arredondamento às centésimas, por truncatura, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes formulas finais:

$CF = 0,70 \times PC + 0,30 \times EPS$, ou

$CF = 0,70 \times AC + 0,30 \times EPS$,

em que:

CF = Classificação Final;

PC = Prova de Conhecimentos,

AC = Avaliação Curricular, e

EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

10.3. A Prova de Conhecimentos (PC) será aplicada aos candidatos que não estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividades caraterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como aos candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, não tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividades ou àqueles que, encontrando-se nessa situação, tenham optado pela aplicação da prova de conhecimentos, nos termos do artigo 36.º da LTFP.

10.3.1 A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessários ao exercício das funções correspondentes à caraterização do posto de trabalho a ocupar. Por competências técnicas entende-se a capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional.

10.3.2 A Prova de Conhecimentos tem uma ponderação de 70 % da nota final, é realizada individualmente, revestirá a forma escrita, de natureza teórica, composta por um grupo de perguntas de escolha múltipla e outro de perguntas de desenvolvimento, efetuada em suporte

de papel, tendo a duração máxima de uma hora e trinta minutos (90 minutos). Incidirá sobre os temas referidos no ponto 10.3.6 deste Aviso e a que se reportam as referências e legislação identificados no ponto 10.3.7 deste Aviso;

10.3.3. No decorrer da prova os candidatos não podem, por quaisquer meios, comunicar entre si ou com qualquer outra pessoa, sendo permitida, exclusivamente, a consulta à legislação, desde que não anotada, que levem consigo em suporte de papel, identificada no presente Aviso.

10.3.4. Durante a Prova de Conhecimentos não é permitida a utilização de qualquer equipamento informático ou eletrónico. A prova não poderá ser assinada, sendo apenas identificada por uma numeração convencional a atribuir pelo júri, a qual substitui o nome do candidato(a) até que se encontre completa a sua avaliação.

10.3.5 A Prova de Conhecimentos será valorada numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, com expressão até às centésimas, por truncatura. Os candidatos que se apresentem à Prova de Conhecimentos devem ser portadores de bilhete de identidade, cartão de cidadão, passaporte ou outro documento válido, emitido por serviço do Estado, que contenha fotografia, de modo a permitir a sua identificação.

10.3.6 A Prova de Conhecimentos incidirá sobre conteúdos de natureza específica na área do posto de trabalho colocado a concurso e versará sobre as seguintes matérias:

- Orgânica da Marinha
- Orgânica do Instituto Hidrográfico;
- Sistema de Formação Profissional da Marinha;
- Estágios Curriculares e Profissionais;
- Protocolo do Estado Português;
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e Código do Trabalho;
- Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública;
- Regime Geral de Proteção de Dados;
- Sistemas de Gestão e Formação;
- Sistema de Gestão da Formação Profissional, incluindo aprendizagem enriquecida por tecnologia.

10.3.7. As seguintes referências e legislação servirão de suporte à realização da prova de conhecimentos:

- Decreto-lei n.º 185/2014, de 29 de dezembro, que aprovou a Lei Orgânica da Marinha;
- Decreto-lei n.º 230/2015, de 12 de outubro, que aprovou a Lei Orgânica do Instituto Hidrográfico;
- Decreto regulamentar n.º 10/2015, 31 de julho (na sua versão atual), que regula o Sistema de Formação Profissional da Marinha (SFPM);
- Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, 25 junho, 230/2009, de 14 setembro, 115/2013, de 7 agosto, 63/2016, de 13 de setembro e 65/2018, de 16 de agosto;
- Decreto-lei n.º 88/2006, 23 de maio – Regula os cursos de especialização tecnológica, versão atual;
- Decreto-lei n.º 66/2011, de 1 de junho – Estágios Profissionais;
- Decreto-lei n.º 4/98, de 8 de janeiro – Regime jurídico das escolas profissionais;
- Portaria n.º 235-A/2018, de 23 de agosto – Regulamentação dos Cursos profissionais;
- Lei n.º 40/2006, de 25 de agosto - Lei das Precedências do Protocolo do Estado Português;
- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atual - Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas;
- Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua versão atualizada - Código do Procedimento Administrativo;
- Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua versão atual - Código do Trabalho;
- Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro; na sua versão atual - Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública;
- Regulamento (EU)2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de

2016 - Relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais;

- NP EN ISO 9001:2015 Sistemas de Gestão da Qualidade. Requisitos.
- NP 4512:2012 Sistema de Gestão da Formação Profissional, incluindo aprendizagem enriquecida por tecnologia. Requisitos.
- Um exemplar das normas estará disponível na Biblioteca do Instituto Hidrográfico para consulta, durante o seguinte horário: 10h às 16h.

10.3.8. Será aplicada em igualdade de circunstâncias a todos os candidatos, ou seja, a mesma prova, no mesmo dia e hora, não sendo possível a realização de 2.^a chamada.

10.4. Avaliação Curricular

A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação do desempenho obtida, apenas quando o candidato tiver executado atribuição, competência ou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

10.4.1 A AC é expressa numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, com valoração até às centésimas, por truncatura, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

10.4.2 Na Avaliação Curricular (AC), serão considerados e ponderados os seguintes parâmetros: Habilitação académica (HA), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e avaliação do desempenho (AD).

10.4.3 A nota final da AC é calculada pela seguinte fórmula:

$$AC = 0,35 \times HA + 0,25 \times FP + 0,25 \times EP + 0,15 \times AD.$$

10.4.4. Os candidatos que obtenham pontuação inferior a 9,50 valores na Avaliação Curricular consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

10.5. Entrevista profissional de seleção

Tem como objetivo avaliar aspetos como a motivação e qualificação, através do interesse pelo serviço público e razões da candidatura; argumentação, apreciando a organização de pensamento, manifestada através da capacidade de expressão e fluência verbal; conhecimentos do conteúdo funcional e sentido de missão na prestação de serviço público. A Entrevista Profissional de Seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20 (vinte), 16 (dezasseis), 12 (doze), 8 (oito) e 4 (quatro) valores (n.º 5 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril), sendo considerados os seguintes aspetos:

- a) Motivação e qualificação para desempenho das funções (MQ);
- b) Capacidade de expressão e fluência verbal (CE);
- c) Conhecimentos do conteúdo funcional (CF);
- d) Sentido de missão na prestação de serviço público (SM).

10.5.1 A Classificação da Entrevista Profissional de Seleção (EPS) é obtida através da seguinte fórmula:

$$EPS = (MQ + CE + CF + SM)/4.$$

11. Cada método de seleção é eliminatório, pela ordem enunciada na lei, os obrigatórios e os facultativos pela ordem constante no presente aviso, sendo excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um, ou que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num deles, não lhes sendo aplicável o método seguinte, conforme números n.º 9 e n.º 10 do artigo n.º 9 da supracitada Portaria n.º 125-A/2019, na sua redação atual.

12. A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de listas, ordenadas alfabeticamente, afixadas em local visível, público nas instalações da Divisão de Recursos Humanos do Instituto Hidrográfico e disponível na página eletrónica do Instituto Hidrográfico, sendo que os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte, através de notificação, do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 25.º e por uma das formas previstas

no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, na sua versão atual.

13. De acordo com o disposto no artigo 22.º conjugado com o artigo 10.º da citada Portaria n.º 125-A/2019, na sua versão atual, os candidatos excluídos serão notificados para a realização da audiência prévia, por correio eletrónico com recibo de entrega da notificação, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

14. Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, grelha classificativa e o sistema de classificação final constam de ata(s) do júri, sendo a(s) mesma(s) facultada(s) aos candidatos(as), quando solicitadas(s).

15. A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada em local visível, público, nas instalações da Divisão de Recursos Humanos, do Instituto Hidrográfico e disponibilizada na página eletrónica www.hidrografico.pt, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República*, bem como remetida a cada concorrente por correio eletrónico ou ofício registado, em data oportuna, após aplicação dos métodos de seleção, nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da supracitada Portaria n.º 125-A/2019, na sua versão atual.

16. Em caso de igualdade de classificação, procede-se ao desempate dos candidatos, nos termos do artigo 27.º da referida Portaria n.º 125-A/2019, na sua versão atual.

17. Nos termos do Decreto-lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar, no formulário de candidatura obrigatório, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

18. Composição do Júri

Presidente – José António Velho Gouveia, Capitão-de-mar-e-guerra;

1.º Vogal Efetivo – Zélia da Conceição Ferreira dos Santos Matos Cardoso, Técnica Superior, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efetivo – Maria do Pilar Costa Serrão Franco Correia Pestana da Silva, Técnica Superior;

1.º Vogal Suplente – Aristóteles António Ronda Branca;

2.º Vogal Efetivo – Corina Maria Simões Veloso Marques Vieira, Técnica Superior.

19. Nos termos do disposto no Despacho n.º 373/2000, publicado no Diário da República n.º 77, 2.ª série, de 31 de março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: “ Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação”.

20. O presente aviso será publicitado na 2.ª Série do *Diário da República*, por extrato, na Bolsa de Emprego Público (BEP) (www.bep.gov.pt) e na página eletrónica do Instituto Hidrográfico, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º da supracitada Portaria n.º 125-A/2019, na sua versão atual.

Lisboa, 16 de fevereiro de 2021, O Diretor-geral – Carlos Ventura Soares, Contra-almirante